

LEI Nº 1090, de 16 de maio de 2005



**INSTITUI O DIA DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE
DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE
FREITAS, A SER COMEMORADO NO
DIA 13 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Epidemiológico, no âmbito do município de Lauro de Freitas, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas pela L.D.O, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de maio de 2005.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo.